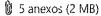
#### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Comissão Permanente de Licitações - CPL - Câmara Municipal de Balsas <cplcamarabalsas.ma@hotmail.com>

Seg, 07/06/2021 17:19

Para: Gustavo Rodrigues < gustavo@focuscontabil.cnt.br>



BALANÇO REGISTRADO (2).pdf; CARTEIRA DA OAB (2).pdf; CERTIDÃO SIMPLIFICADA 2021 (1).pdf; procuração (4) (2).pdf; RECURSO - LICITAÇÃO (2).pdf;

Ao

Represente Legal da Empresa **REVI CAR AUTO CENTER EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o n°: 38.146.203/0001-63

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, Recurso Administrativo interposto pela empresa MECANE PEÇAS E SERVIÇOS.LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 27.903.387/0001-42 contra a decisão da Pregoeira que a inabilitou na Sessão Pública do Pregão Presencial SRP nº 10/2021, Processo nº 29/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de peças genuínas ou similares, acessórios e lubrificantes e prestação de serviço de mão de obra com reposição de peças, revisões periódicas, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais de propriedade da Câmara Municipal de Balsas-MA, para querendo, opor as suas contrarrazões.

Atenciosamente,

Maecila Brito Pregoeira



# **CONTRA RAZÕES**

## Gustavo Rodrigues < gustavo @focuscontabil.cnt.br>

Qui, 10/06/2021 22:48

Para: 'Comissão Permanente de Licitações - CPL - Câmara Municipal de Balsas' <cplcamarabalsas.ma@hotmail.com> Cc: eurikene@hotmail.com <eurikene@hotmail.com>

1 anexos (1 MB)

Recurso.pdf; Estimado;

Respeitado o prazo previsto, segue Recurso de Contra razões da empresa REVI CAR.

Gustavo Rodrigues da Silva **Contador** CRC/TO: 005805-5/O Logo



#### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021



A Empresa REVI CAR AUTO CENTER, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 38.146.203/0001-63, neste ato representado por GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 033546982007-0 e CPF nº 041.513.631-81, devidamente nomeado em fase de Credenciamento e habilitação como procurador com poderes específicos ao pregão nº 029/2021, inclusive na interposição de recurso, vem respeitosamente defender a permanência da Inabilitação da empresa MECANE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, na sessão realizada no dia 31/05/2021 com os seguintes argumentos devidamente fundamentados;

### DA TEMPESTIVIDADE

A apresentação da seguinte defesa está dentro do prazo estipulado conforme termos da Lej 8.666/93, tendo em vista que foi recebido o Recurso da empresa MECANE no dia 07/06/2021 pela Comissão de Licitação – CPL, conforme exposto no Item do Edital.

"8.1. No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 6.12 deste edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo."

Desta forma seguem razões para permanência da Inabilitação.

DA INABILITAÇÃO



Após a identificação de vários erros, alguns sanáveis sem interferência a processo licitatório a empresa MECÂNE não apresentou o Balanço Patrimonial registrado pela Junta Comercial do Maranhão, conforme solicitado no Edital no Item 7.3;

"b.6) As demais Sociedades e as Firmas Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito;"

Importante ressaltar que o Edital que é Lei entre as partes na licitação, sendo o mesmo elaborado fundamento no que reger a Lei 8.666/93 e suas alterações, desta forma qualquer descumprimento do mesmo o pregoeiro pode – se julgar a desclassificação.

A Lei 8.666/93 cita que:

Art. 31 I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; "

Quando o artigo se refere ao balanço apresentados " já exigíveis e apresentados na forma da lei" interpreta-se que o mesmo deve ser apresentado Registrado pelo órgão competente (JUNTA COMERCIAL) quando a empresa é optante pelo simples nacional. O balanço patrimonial é um relatório de registro obrigatório, onde usa-se nas licitações para comprovação de capacidade financeira da empresa, com isso entende-se quando o mesmo não está registrado pelo órgão competente não tem validade.

o art. 19 da <u>IN 3/2018</u> exige que o Balanço seja registrado na Junta Comei<sup>®</sup> ja vejamos:

"Art 19. O balanço patrimonial apresentado pelo empresário ou sociedade empresária, para fins de habilitação no SICAF, deve ser registrado na Junta Comercial."

Ressaltamos que todos os erros que são sanáveis e previsto no edital foram corrigidos sem nenhuma reclamação da parte concorrente.

Além do mais... ..

A empresa MECÂNE apresentou Balanço Patrimonial registrado nos altos do recurso exposto, onde prevê que a não aceitabilidade do mesmo conforme consta no Edital item 7.4

"7,4,2,4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014."

## DO PEDIDO

Pedimos permanência da Inabilitação da empresa MECÂNE já que não cumpriu Item importante do edital não sanável, inabilitada de forma justa pela Pregoeira, pois a aceitabilidade do recurso exposto pela empresa (MECÂNE) poderá caracterizar facilidades a empresa participante não previstas em lei.

Contudo pedimos deferimento do pedido;

Sem mais.

Balsas – MA, 10 de junho de 2021

Gustavo Rodrigues da Silva

Representante/Procurador

CPF: 041.513.631-81